

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL**

Processo nº 0204484-71.2020.8.19.0001

GRERJ ELETRÔNICA Nº 51533909080-39

SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, administrador judicial nomeado nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, das empresas **SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA., SUMAPAR PARTICIPACOES LTDA., CESBRA QUIMICA LTDA. e LORENVEL TRANSPORTES LTDA.** (em conjunto, “Grupo Sumatex”), vem, por seu representante abaixo assinado, informar a V.Exa. que o mandado de pagamento expedido às fls. 6.331, de nº 2497255, foi cancelado pelo Banco do Brasil, conforme informação constante do andamento processual (doc. 1), pois, segundo informado pelo banco a este Administrador Judicial, não haveria fundos na conta judicial.

Com o objetivo de elucidar a questão e receber os honorários que lhe são devidos, requer o Administrador Judicial a V.Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil determinando que este apresente nos autos os extratos completos das contas judiciais nºs 300108175982 e 4500107079306, bem como de qualquer outra que esteja vinculada ao presente feito, para que se possa fazer a conferência dos depósitos realizados pelas Recuperandas e os correspondentes levantamentos, assim sendo esclarecida a razão para o não pagamento do referido mandado.

No mais, diante do depósito pelo Grupo Sumatex da 18ª parcela de honorários deste Administrador Judicial (fls. 6.355/6.356), requer-se **seja expedido mandado de pagamento com determinação de depósito direto pelo Banco do Brasil da quantia de R\$ 53.607,80** (cinquenta e três mil seiscientos e sete reais e oitenta centavos) em nome de SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.325.549/0001-26, na seguinte conta de sua titularidade: **Banco Itaú, Agência 6002, Conta Corrente 18611-9.**

Por fim, informa o Administrador Judicial que já recolheu as custas necessárias a ambas as diligências requeridas, conforme guia indicada em epígrafe.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.


SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS